

LEI Nº. 7444/07
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação do selo "Ambiente Livre do Tabaco" e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o selo "Ambiente Livre do Tabaco".

Art. 2º. O selo "Ambiente Livre do Tabaco" será conferido às empresas que implementarem uma política interna, adotada a partir de proibição do tabagismo em todas as dependências, de todos os escritórios e plantas da companhia.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

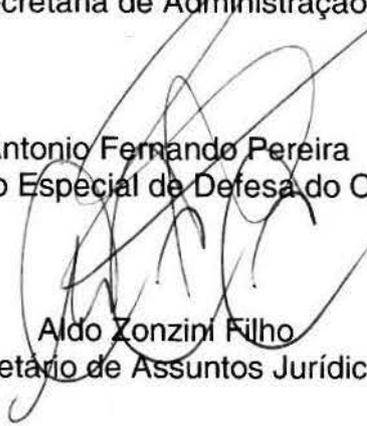


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária de Saúde



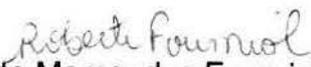
Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração

Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 391/07 de autoria do Vereador José Luís)